



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

INDICAÇÃO Nº 580/2025

Solicita o envio de Projeto de Lei que visa instituir o “Programa de Lixeiras Sustentáveis” no Município de Santa Isabel, e autoriza a celebração de parcerias entre o Poder Público e entidades privadas para execução do referido Programa.

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Prefeito Municipal local a viabilidade de olvidar estudos para enviar a esta Casa de Leis um Projeto de Lei, para aprovação, visando instituir o “Programa de Lixeiras Sustentáveis” no Município de Santa Isabel, e autorizar a celebração de parcerias entre o Poder Público e entidades privadas para execução do referido Programa.

Para tanto, encaminho-lhe em anexo o anteprojeto de Lei, por mim elaborado, para que sirva de base para o Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

A proposição apresentada tem como objetivo promover a sustentabilidade urbana e incentivar a participação da sociedade civil na preservação ambiental do Município de Santa Isabel.

O “Programa de Lixeiras Sustentáveis” permitirá a instalação de lixeiras produzidas com concreto reaproveitado, contribuindo para a limpeza urbana, o estímulo à reciclagem e a educação ambiental da população.

Ao possibilitar parcerias com empresas, associações, cooperativas e organizações não governamentais, a Lei criará um modelo de cooperação entre o Poder Público e a sociedade, potencializando recursos e ações em prol do meio ambiente.

A medida também estabelece critérios claros para a exposição das marcas das entidades parceiras, garantindo caráter institucional e educativo, sem configurar publicidade comercial ou promover produtos nocivos.

Com a implementação deste Programa, Santa Isabel dará um passo importante rumo a uma cidade mais sustentável, consciente e integrada, fortalecendo o compromisso com o meio ambiente e a participação comunitária.

Do exposto, resolvi apresentar esta proposição, que espero seja acatada por Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal.

Santa Isabel, 23 de setembro de 2025.

OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JUNIOR
Vereador





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2025.

Institui o “Programa de Lixeiras Sustentáveis” no Município de Santa Isabel, e autoriza a celebração de parcerias entre o Poder Público e entidades privadas para execução do referido Programa.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Isabel, o “Programa de Lixeiras Sustentáveis”, com o objetivo de promover a instalação de lixeiras confeccionadas com concreto reaproveitado, visando à sustentabilidade ambiental, à limpeza urbana e ao estímulo à reciclagem.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário poderá celebrar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com:

- I. empresas privadas;
- II. associações civis;
- III. cooperativas;
- IV. organizações não governamentais – ONGs;
- V. demais entidades da sociedade civil.

Art. 3º. As entidades parceiras poderão aportar recursos financeiros, materiais ou serviços destinados à produção, instalação e manutenção das lixeiras sustentáveis.

Art. 4º. Como contrapartida, será permitida a exposição da marca, logotipo ou identidade visual das entidades parceiras nas lixeiras instaladas, respeitados os critérios definidos em regulamento, observados os seguintes limites:

- I. a marca não poderá ocupar mais que 30% da área frontal da lixeira;
- II. fica vedada a divulgação de produtos nocivos à saúde, ao meio ambiente ou que façam apologia a qualquer forma de discriminação;
- III. a exposição terá caráter institucional e educativo, não se equiparando à publicidade comercial.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, definindo:

- I. o modelo padrão das lixeiras sustentáveis;
- II. os critérios de seleção de parceiros;
- III. as regras de manutenção e substituição das lixeiras.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, xx de xxxxx de 2025.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EACC-79A2-538A-9191

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JUNIOR (CPF 424.XXX.XXX-06) em 24/09/2025 12:02:20
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/EACC-79A2-538A-9191>